**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2020 – LEI ALDIR BLANC**

**SEGUNDA CHAMADA**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APLICAÇÃO DO INC. III, ART. 2º DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM BIGUAÇU- SC.**

O MUNICÍPIO DE BIGUACU, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer vem, de acordo com a Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n 6, de 20 de março de 2020, estabelecer normas relativas à realização de seleção de projetos para aplicação da lei 14.017/2020 (Aldir Blanc).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aplicação dos recursos emergenciais em ações culturais, recebidos pelo município de Biguaçu, em conformidade com o art. 2º da Lei Aldir Blanc, pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também a melhoria da qualidade de vida da população de Biguaçu, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade.

1.2. Um grande desafio encontrado pela comunidade cultural, é desenvolver um modelo capaz de conectar as pessoas, despertando seu interesse pela cultura.

1.3. A pandemia do Covid-19 agravou a situação dos agentes culturais, dificultando ainda mais a disponibilização da cultura e o acesso pela população. Diante desse desafio, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar as artes de forma inovadora, já que se entende que o isolamento social é a medida mais eficaz para conter o avanço da doença.

1.4. O presente Chamamento Público propõe atingir positivamente os agentes culturais, buscando a conexão entre os agentes e a população, por meio de quatro elementos, identificados como vocação em nossa comunidade:

Ciência e tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia, principalmente em época de pandemia onde o isolamento social é necessário e as redes sociais executam papel importante na difusão cultural.

Empreendedorismo Cultural: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça. Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteado por esse modelo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrindo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada.

1.5. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) RECURSO CONCEDIDO: Valor repassado aos credenciados;

b) PROPONENTE: Pessoa jurídica ou física maior de 18 anos, residente ou sediada na cidade de Biguaçu, que assume a responsabilidade legal junto à SECETUL por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital por meio de informações e documentos apresentados através dos formulários disponíveis no site da Prefeitura de Biguaçu.

d) COMITÊ GESTOR: Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Biguaçu, através da Lei Aldir Blanc.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura (https://bigua.atende.net/)

1.7. Esse edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-002363 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Chamamento Público é a seleção de projetos para a percepção dos recursos da Lei Aldir Blanc, tendo como contrapartida dos beneficiários, nos moldes do inc. III, art. 2º da Lei 14.017/2020, tendo como premissas:

2.1. - Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;

2.2. - Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;

2.3. - Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;

2.4. - Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.

2.5. - Premiar projetos indutores com capacidade de vinculação digital e que se destacam como indutores de criatividade e novos processos culturais no município de Biguaçu- SC.

3. DAS MODALIDADES

As modalidades e valores a elas atribuídos são os descritos a seguir.

3.1. Apresentações Artísticas

Apresentações de artistas, músicos, autores, compositores, intérpretes, solos ou grupos, com composições de qualquer estilo nos eventos definidos pela SECETUL e Comitê Gestor e serão remuneradas da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Modalidade | Valor por proposta | Tempo de apresentação | Quantidade máxima de propostas |
| Show musical solo | 4.000,00 | mínimo 30 min. e  máximo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Show musical grupo | 6.000,00 | mínimo 45 min. e  máximo 60 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação teatral solo (com cenário e figurino) | 3.000,00 | mínimo 20 min. e  máximo 30 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação teatral grupo (com cenário e figurino) | 6.000,00 | mínimo 30 min. e  máximo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação de dança solo (com cenário e figurino) | 2.000,00 | mínimo 10 min. e  máximo 20 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação de dança grupo (com cenário e figurino) | 6.000,00 | mínimo 15 min. e  máximo 30 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |

3.2. Projetos Livres

Serão aceitos projetos artísticos e culturais de forma livre, que se enquadrem em uma das seguintes atividades do setor:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços

públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas

originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se

refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Modalidade | Quantidade de propostas | Valor máximo por projeto |
| Projetos livres | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS | 14.000,00 |

3.3. Apresentações de *Lives*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Modalidade | Valor por proposta | Tempo de apresentação | Quantidade máxima de propostas |
| Apresentação musical | 3.000,00 | mínimo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação teatral | 3.000,00 | mínimo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação folclórica | 3.000,00 | mínimo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |
| Apresentação de dança | 3.000,00 | mínimo 45 min. | POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E PREFERENCIA ATE O LIMITE DOS RECURSOS |

Apresentações, de no mínimo 45 minutos, de artistas, músicos, autores, compositores, intérpretes, solos ou grupos, com composições de qualquer estilo nas datas definidas pela SECETUL e Comitê Gestor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no dia 08 de dezembro, das 13h as 19h ou ate alcançarem o limite dos recursos repassados, por meio de sistema online, disponível no site: https://bigua.atende.net/

4.2. Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, disponibilizará equipamento e rede de internet na sede da referida secretaria, mediante agendamento prévio, através do telefone (48) 3094 4126, seguindo todos os protocolos de segurança.

4.3. Não será permitida a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido contempladas, na mesma modalidade, no **CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2020 – LEI ALDIR BLANC,**

4.4. Poderão participar das seleções pessoas físicas e jurídicas produtoras culturais, artistas,representantes de coletivos~~,~~ que comprovem:

4.4.1. Pessoas Físicas:

4.4.1.1. Residência no município de em Biguaçu – SC;

4.4.1.2. Idade igual ou superior a 18 anos;

4.4.1.3. Pelo menos 2 anos experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

4.4.1.4. Cadastro no MAPA CULTURAL SC.

4.4.2. Pessoas Jurídicas:

4.4.2.. Sede no município de Biguaçu – SC;

4.4.2.2. Inscrição no CNPJ;

4.4.2.3. Pelo menos 2 anos experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário;

4.4.2.4. Cadastro no MAPA CULTURAL SC.

4.5. Cada proponente poderá apresentar 01 projeto para cada uma das modalidades previstas no item 3 deste edital, preenchendo o formulário, demonstrando em ordem de interesse sua prioridade de prestação.

4.6. Os projetos serão realizados no município de Biguaçu, até a data limite para a prestação de contas, que é de 120 dias após o término do estado de calamidade.

4.7. Todos os serviços realizados devem observar as normas Federais, Estaduais e Municipais ~~e~~  que tratam sobre a Pandemia Covid-19;

4.8. A proposta deve ser cadastrada através do formulário disponível no site da Prefeitura de Biguaçu (<https://bigua.atende.net/>) a partir do lançamento do edital, contendo:

4.8.1. Os documentos de que tratam o item 4.3.1 nos casos de Pessoas Físicas e 4.3.2 nos casos de Pessoas Jurídicas.

4.8.2. Formulário contendo apresentação de projetos deve ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

4.8.2. Croqui, esboço ou apresentação da ideia (resumo), no caso de pinturas, intervenções de artes visuais, fotografia e afins.

4.9. O Chamamento Público observará o seguinte cronograma;

|  |  |
| --- | --- |
| EVENTO | DATA |
| Inscrições | 08 DE DEZEMBRO, DAS 13h AS 19h ou ate o valor limite dos recursos recebidos. |
| Homologação | Até 11 de novembro de 2020 |
| Publicação | Até 15 de novembro de 2020 |
| Pagamento | Até 31 de dezembro de 2020 |

4.10 O Comitê gestor poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas.

4.11 Os proponentes serão atendidos em cada modalidade cadastrada caso o recurso recebido pelo município de Biguaçu tenha capacidade de atendê-los.

4.12 No caso de não haver recurso suficiente, serão priorizados os repasses conforme a ordem de interesse preenchido pelo proponente dentro do formulário de inscrição.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os Recursos Concedidos serão pagos em conta corrente bancária, indicada pelo proponente.

5.2 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer deverá enviar à Contabilidade a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o Resultado enviado pelo Comitê Gestor, homologação e cópia deste Edital, em até 5 (cinco) dias, após homologação do resultado final deste.

5.3 A Contabilidade terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

6.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

6.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas pelo e-mail [secetul@gmail.com](mailto:secetul@gmail.com)

6.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

7. DA AUTODECLARAÇÃO

7.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, as informações fornecidas no formulário, no ato da inscrição, se darão de forma auto declaratória, conforme LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

7.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. O (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso tal situação venha a ocorrer.

8.2 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

8.3 Não serão aceitos projetos com conteúdo sexual, de apologia a drogas, violência ou qualquer tipo de discriminação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site da

Prefeitura de Biguaçu, na página <https://bigua.atende.net/>.

9.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

a) cujo Proponente não esteja cadastrado;

b) que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.3 Será INABILITADA a Proposta cujo (a) Proponente:

a) esteja com cadastro incompleto;

b) que não comprovar atuação no setor cultural nos últimos dois anos;

c) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

d) apresentar informações incongruentes.

e) Que incorra em qualquer impedimento elencado no item 9.

9.4 As Propostas HABILITADAS serão encaminhadas para análise da Comissão Julgadora que

aplicará os critérios apresentados no item 12.1 desse Edital.

9.5 Caberá recurso nos casos de Desclassificação e Inabilitação, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no prazo de 5 dias da data de publicação das homologações.

9.6 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Biguaçu, <https://bigua.atende.net/>

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Todos os projetos aprovados terão até 15 dias após sua conclusão para entrega de um relatório de prestação de contas, comprovando a prestação do serviço.

10.1.1 São exemplos de comprovação fotos, dados sobre o evento realizado, inclusive com números de acessos online (se for o caso), recibo fornecido por servidor público municipal, atestando o trabalho realizado.

10.1.2 O relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

11 DA TRANSPARÊNCIA

11.1 Ficam cientes os participantes de que todos os dados referentes à pessoa recebedora dos recursos serão disponibilizados no sítio eletrônico do município de Biguaçu.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Após o resultado e a homologação das inscrições de todas as modalidades do presente edital, os recursos remanescentes serão objeto de deliberação da SECETUL e do Comitê Gestor de acompanhamento.

12.2 Os recursos destinados às diferentes modalidades poderão ser remanejados conforme o número de propostas excedentes em uma modalidade ou que não atinjam o número máximo de vagas ofertadas, ficando a critério da SECETUL e do Comitê Gestor de acompanhamento a redistribuição dos recursos.

12.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Município de Biguaçu, através da SECETUL e Comitê Gestor de acompanhamento, não cabendo recursos contra as decisões.

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguacu, 04 de Dezembro de 2020.

Ronnie Marks Maciel

Secretário Cultura, Esporte, Turismo e Lazer